



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

ANO INTERNACIONAL VILA-LOBOS

LEI Nº 895, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1987.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUMENTO
DE 20% AOS PROVENTOS DO QUADRO DE
INATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que, em cumprimento ao disposto no artigo 16, inciso IV, da Lei Orgânica, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

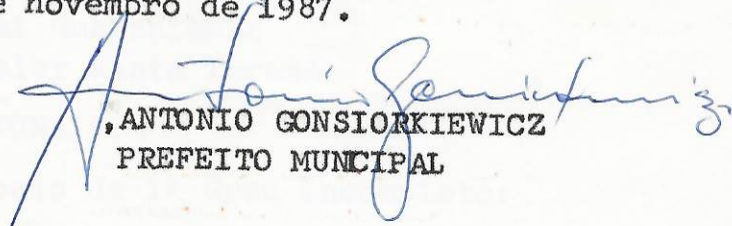
Art.1º - É concedido o aumento de 20% (vinte por cento) aos proventos do Quadro de Inativos.

Art.2º - O aumento de que trata esta Lei será concedido a partir de 1º de novembro de 1987, calculado sobre os valores constantes do artigo 2º da Lei nº 885, de 26 de outubro de 1987, passando a vigorar esta tabela:

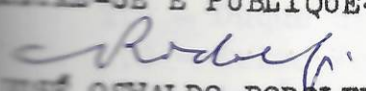
I N A T I V O S	PROVENTOS
1.Ezequiel Peçanha.....	3.273,00
2.Ludovico Pauczinski.....	3.273,00
3.Ramão Zajac.....	2.262,00
4.José Sobucki.....	5.865,00
5.Leonora Puchalski.....	3.840,00
6.Wanda Drabik.....	5.865,00

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 20 de novembro de 1987.


ANTONIO GONSIORKIEWICZ
PREFEITO MUNICIPAL

ELABORE-SE E PUBLIQUE-SE


JOSÉ OSWALDO RODOLFI

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO